



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO,
ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO 1, PRÉDIO 2 E GUARITA DA
REGIONAL IV – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DA SECRETARIA DO MEIO
AMBIENTE – SÃO PAULO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº **003/2018/UGL/PDRS**

OFERTA DE COMPRA: **260119000012018OC00013**

PROCESSO nº **2.116/2018**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
16/05/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **29/06/2018, às 09h00**

O Senhor **ANTONIO VAGNER PEREIRA**, Chefe de Gabinete, designado pelo Decreto Estadual de 19/07/2016, usando a competência delegada pelos artigos 3 e 7, Inciso I do Decreto estadual n 47.297, de 06/11/2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, na **Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II**, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo SMA nº **2.116/2018**, objetivando a contratação de serviços comum de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de serviços comum de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo**, sob a inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários e total por item e o preço total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do PREGOEIRO, para o andamento do certame, Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.

IV- DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19.07.2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou certidão positiva de recuperação judicial acompanhada do Plano de Recuperação homologado judicialmente, que demonstre a possibilidade de que a empresa venha a honrar os compromissos que decorrerão da futura contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23, da Lei federal nº 12.846 e nos cadastros mantidos no Estado de São Paulo.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de que a licitante se encontra devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

2. Comprovação de capacitação técnico-operacional, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prévia execução de serviços em nome da licitante, indicando necessariamente a especificação do tipo de serviço, indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados, quantidades, prazo contratual, datas de início e término, local da execução da prestação de serviços, caracterização do bom desempenho do licitante e identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstrem a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

3.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: execução de construção, ampliação ou reforma de instalações físicas em alvenaria;

3.2. Para o Engenheiro Eletricista: execução em construção, ampliação ou reforma de instalações elétricas.

4. A comprovação de vínculo profissional a que se reporta a alínea 1.4.3 do subitem 1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, no qual se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; e no caso de sócio(s), deverá a licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5. Atestado fornecido por servidor da Secretaria do Meio Ambiente atestando que o licitante efetuou a visita técnica e tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, de acordo com o modelo Anexo VI.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

5.1. A vistoria para melhor adequação da proposta deverá ser agendada por meio do telefone (17) 3231-0072, Avenida América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto, até o dia anterior à sessão pública de abertura das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que conhece e aceita as condições constantes no Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Atende as normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com o artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade ao Decreto nº. 42.911 de 06/03/98.
- d) inexistente declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23, da Lei federal nº 12.846 e nos cadastros mantidos no Estado de São Paulo.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c.1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- clicar em "meu Arquivo";
- clicar em "Propriedades";
- na aba "Resumo", apagar as informações constantes nos campos "Título", "Autor" e "Empresa", as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei federal nº 8666/93.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a etapa de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

4.1.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de real), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.2. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ negociação de preços**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, não haverá negociação de preços. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o preço total ofertado, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

8. - Caso não ocorram lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com a pesquisa de preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos benefícios e despesas indiretas (BDI), obtidos por meio de pesquisa de preços.

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.3 - Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

8.3.1 – A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo Anexo II.

8.3.2 – Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.3 deste item V, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço pdrs.licitacoes@ambiente.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Unidade de Gestão Local do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 6 – 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida contratação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Unidade de Gestão Local do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 6 – 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Unidade de Gestão Local do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 6 – 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente na Unidade de Gestão Local do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 6 – 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertado na referida proposta.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DAS VISTORIAS

1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão efetuar vistoria no local abaixo relacionado:

LOCAL: Regional São José do Rio Preto

ENDEREÇO: Avenida América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto – SP – CEP 15013-310

2. As vistorias deverão ser pré-agendadas através do telefone (17) 2331-0072 / (17)8169-6701, nos horários das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser realizadas até o último dia útil que antecede a sessão pública de julgamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de vigência do contrato será de 105 (cento e cinco) dias corridos, contado a partir da ordem de serviço, contemplando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

2 - Os serviços desta licitação deverão ser executados na Regional São José do Rio Preto, situado na Avenida América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto – SP – 15013-310, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

X. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

XI. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. O prazo de GARANTIA pelos serviços prestados será de no mínimo 1 (um) ano a partir da sua conclusão, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

XII. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo VI deste Edital.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5. Não haverá reajuste do preço contratado.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração. Não poderá também estar inscrita no site de sanções administrativas.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer à Unidade de gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, localizado à Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 6 – 2º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo-SP para assinar o termo de contrato, ou, alternativamente, remeter ao referido endereço, no mesmo prazo, o termo de contrato recebido por correio eletrônico ou pelos Correios, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, ambos deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4 - O contrato será celebrado com vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos.

4.1 – Excepcionalmente o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

5 - A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA Nº 139, de 31 de outubro de 2017, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XV. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.
2. Caso seja evidenciada a prática de uma das condutas definidas no subitem 1 deste item XIII, o BIRD poderá impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Todos os serviços deverão ser garantidos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do termo de recebimento definitivo do serviço, exceto em casos de acidentes naturais ou vandalismo.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II PLANILHA DE PROPOSTA;
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO IV RESOLUÇÃO SMA Nº 139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017;
- ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 12 de junho de 2018.

Adriano Augusto Proença Neto
Subscritor do Edital



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº: 2.116/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018/UGL/PDRS
Assunto: Processo de contratação de serviços de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo
Abertura da Sessão Pública: dia 29/06/2018, às 09h00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO 1, PRÉDIO 2 E GUARITA DA REGIONAL IV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SÃO PAULO.

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO de serviços comum de engenharia para manutenção, adequação e conservação do prédio 1, 2 e guarita da Regional - São José do Rio Preto com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto anexo.

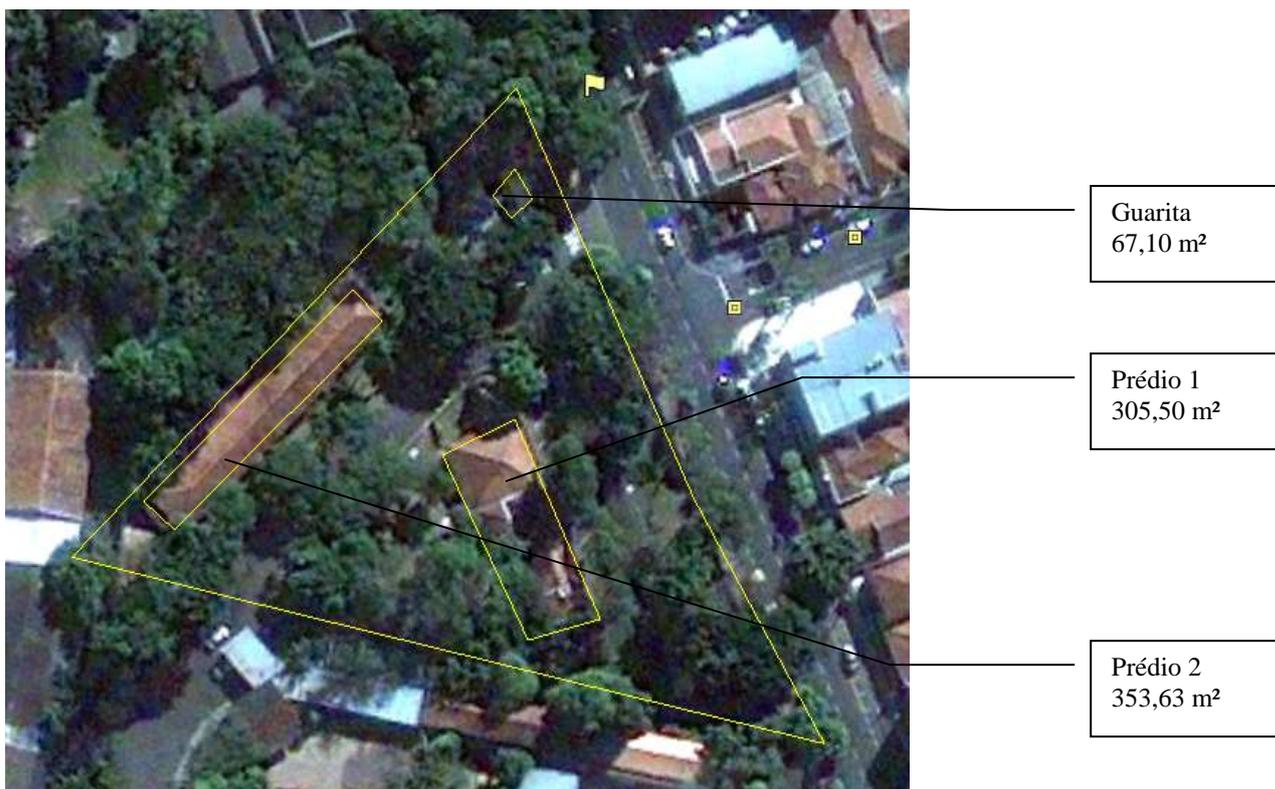
II. LOCALIZAÇÃO

Regional São José do Rio Preto
Av. América, 544
Vila Diniz
São José do Rio Preto - São Paulo
CEP: 15013-310
Tel: (17) 3231-0072, (17) 8169-6701

Localização das edificações no terreno:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II



III. SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA

A Regional de São José do Rio Preto encontra-se instalada em edificações térreas, construídas em 1950, em alvenaria composta de tijolos comuns, distribuídas em um terreno com aproximadamente 5.500 m²:

1 - **Casa 1** - Hoje parcialmente utilizada, apresenta infiltrações e fissuras na alvenaria existente devido à falta de manutenção do telhado. Possui área aproximada de 305,50 m².

2 – **Casa 2** - Com área aproximada de 353,63 m², atualmente utilizada por todos os funcionários, comportando de maneira precária todas as funções da Regional e o atendimento ao público.

3 – **Guarita** - Com área aproximada de 67,10 m² (recepção e banheiro), necessita de manutenção geral.

Devido à falta de manutenção periódica, a existência de vegetação de grande porte e suas naturais implicações, assim como o aumento do número de servidores, as edificações da regional demandam os serviços abaixo mencionados, para que possam abrigar adequadamente e com segurança os funcionários e proporcionar melhores condições de atendimento ao público.

IV. ESCOPO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

CONTRATAÇÃO de serviços comum de engenharia para manutenção, adequação e conservação do prédio 1, 2 e guarita da Regional - São José do Rio Preto, conforme projetos (anexo I).

Execução de manutenção, adequação e conservação:

1 - Serviços Preliminares:

- Fornecimento, instalação e manutenção de PLACA DE IDENTIFICAÇÃO dos serviços de manutenção;
- Locação de container para armazenamento de materiais e ferramentas;
- Locação de andaimes inclusive montagem e desmontagem;

A. MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO - Prédio 1 conforme projeto anexo:

2 – Telhado

- Manutenção e adequação do telhado de telhas cerâmicas e estrutura de madeira, com instalação de manta de subcobertura (375,00 m²);
- Impermeabilização de parte da laje da cobertura (41,73 m²)
- Substituição do forro existente, por forro de fibra mineral (119,08 m²);

3 - Rampa de Acessibilidade e calçada externa:

- Execução de rampa de acessibilidade conforme projeto anexo I folha 05;
- Sinalização acessibilidade (piso tátil, alerta e direcional);
- Corrimãos em aço galvanizado;

4 - Adequações de Banheiro para Acessibilidade

- Adaptação de sanitário (substituição da louça sanitária, substituição de porta, revestimento de azulejo e piso) conforme projeto anexo I folha 01;

5 - Adequações das salas, copa e sanitários funcionários.

- Reparo em trincas e rachaduras da alvenaria;
- Reparo em revestimento de reboco solto (108,00 m²);
- Revisão dos caixilhos de ferro e portas de madeira existentes;
- Substituição de 2(duas) janelas de ferro (2,50 x 1,20 m);
- Instalação de 6 (três) portas de madeira;
- Instalação de divisórias em Dry-Wall (43,00 m²), incluindo 2 (duas) portas;
- Substituição de 2 (duas) caixas d'água;
- Revisão da rede hidráulica;
- Revisão da rede de esgoto;
- Fornecimento e instalação de pia para copa/cozinha, incluindo metais e execução de revestimento de azulejos;
- Substituição de piso cerâmico por porcelanato (310,00 m²), incluindo demolição e instalação de rodapé;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

- Manutenção em sanitários de funcionários com troca de revestimentos de piso e azulejos;
- Recuperação das calçadas externas, impermeabilização externa dos alicerces;

6 – Revisões das Instalações elétrica, lógica.

- Revisão das instalações elétricas;
- Instalação de Quadro de Distribuição (26 disjuntores);
- Instalação de luminárias (43 luminárias);
- Execução de infraestrutura para instalação de pontos lógicos (dados e voz) e elétricos conforme layout proposto;
- Execução do cabeamento e alimentação dos pontos;

7 – Para-raios e Iluminação de emergência.

- Instalação de toda infraestrutura de tubulação, cabeamento, conectores, luminárias de emergência.
- Instalação sistema de para raios;

8 - Pintura interna e externa

- Pintura geral, incluindo regularização e preparo das superfícies;
- Execução de revestimento cerâmico 10x10 em parte da fachada do prédio 1;

9 - Remoções de entulhos e limpeza

- Remoção de entulhos em caçambas metálica;
- Limpeza geral;

B - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 2:

10 - Forro do auditório:

- Instalação de forro mineral (98,00 m²);

11 - Manutenção do auditório e reforço estrutural:

- Execução de aterro (45,76 m³), contra piso, piso, rodapé, forro, instalação de luminárias, revestimento das paredes;
- Substituição de caixilhos e portas do auditório.
- Execução de 2 (dois) sanitários, sendo 1 (um) acessível, e outro comum com instalação hidráulica em geral.
- Instalação de cx. d'água;
- Substituição de piso cerâmico nas salas, inclusive rodapé.

12- Revisão de Elétrica:

- Revisão geral das instalações elétricas e lógica do prédio 2;

13 - Para-raios e Iluminação de emergência

- Instalação de toda infraestrutura de tubulação, cabeamento, conectores, luminárias de emergência.
- Instalação sistema de para raios;

14 - Pintura

- Pintura geral, incluindo regularização e preparo das superfícies;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

- Pintura de caixilhos e porta em esmalte sintético, inclusive regularização e preparo das superfícies;

15 - Remoções de entulhos e limpeza

- Remoção de entulhos em caçambas metálica;
- Limpeza geral;

C - MANUTENÇÃO DA GUARITA:

16 - Manutenção geral:

- Substituição das telhas quebradas (18,00 m²);
- Reparo em trincas e rachaduras da alvenaria;
- Revisão dos caixilhos de ferro e portas existentes;
- Revisão da rede hidráulica;
- Substituição dos aparelhos sanitários e revestimentos do banheiro;
- Revisão da rede de esgoto;
- Pintura geral, incluindo regularização e preparação das superfícies;
- Pintura do muro frontal, inclusive gradil;
- Revisão das calçadas externas, impermeabilização externa dos alicerces.

OBSERVAÇÃO:

- Deverá ser prevista a mobilização e desmobilização das máquinas e equipamentos necessários;
- Serviços finais:

Os materiais provenientes das retiradas deverão ser armazenados em caçambas até o momento do descarte.

Ao final dos serviços, a contratada deverá entregar o local em perfeitas condições de uso e limpeza com a retirada total e adequada destinação dos resíduos (recicladora de entulho ou bota-fora autorizado);

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total da presente prestação de serviços é de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a partir da ordem de início autorizada pela CONTRATANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
 UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

VI. CRONOGRAMA

Item	Etapa	Mês 1		Mês 2		Mês 3
		Quinzena 1	Quinzena 2	Quinzena 1	Quinzena 2	Quinzena 1
Serviços Preliminares						
Canteiro de Obra	1					
Prédio 1						
Telhado	2					
Rampa de Acessibilidade e calçada externa	3					
Adequação de Banheiros para acessibilidade	4					
Adequações de salas, copa e sanitários funcionários	5					
Revisões de Instalações elétricas, lógica	6					
Para raios e iluminação emergência	7					
Pintura geral	8					
Remoção de entulhos e limpeza	9					
Prédio2						
Forro do auditório	10					
Manutenção do auditório (nivelamento e reforço)	11					
Revisão Elétrica	12					
Para raios e iluminação emergência	13					
Pintura geral	14					
Remoção de entulhos e limpeza	15					
Guarita						
Manutenção geral	16					

(**) SERVIÇOS FINAIS de limpeza – os valores estão inclusos nos serviços de cada prédio, conforme medição nas diversas etapas.

VII. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total/Etapas
1	1%		1%	2%
2	10%	3%	6%	19%
3	2%	1%	2%	5%
4	2%	4%	1%	7%
5	7%	5%	1%	13%
6	1%	1%	1%	3%
7		5%	1%	6%
8		2%	2%	4%
9	3%	2%	1%	6%
10	1%	5%	1%	7%
11	6%	3%	1%	10%
12	2%	1%	1%	4%
13	1%	1%	1%	3%
14	1%	1%	1%	3%
15	1%	1%	1%	3%
16	1%	1%	3%	5%
	39%	36%	25%	100%



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

VIII. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após as medições do serviço, observando-se os procedimentos e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta do termo de contrato.

IX. FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

A empresa deverá responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços de proteção provisórios necessários à execução dos serviços, bem como pelas despesas provenientes do uso desses equipamentos.

A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários, pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), assim como pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

X. OBSERVAÇÕES

- As empresas interessadas em participar do processo licitatório, deverão apresentar **ATESTADO** fornecido por servidor da Secretaria do Meio Ambiente atestando que solicitante efetuou a visita técnica e tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, de acordo com o modelo do **ANEXO III**. A vistoria para melhor adequação da proposta deverá ser previamente agendada por meio do telefone (17) 3231-0072, Av. América, 544 – Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, até o dia anterior à sessão pública de abertura das propostas.
- Todos os danos que vierem ocorrer durante a entrega e execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção dos trabalhos e atendimentos realizados, conforme as orientações da CONTRATANTE, cuidando para não danificar as instalações e nem causar desconforto ou colocar em risco os funcionários e público;
- Nos preços apresentados pela empresa, deverão estar computadas todas as despesas com a execução dos serviços, inclusive fornecimento de todo o material, mão-de-obra, ferramentas, isolamento da área, montagem e desmontagem dos equipamentos (andaimas, escadas, tapumes, etc.) necessários;
- Os materiais utilizados nos serviços estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da SMA/CA (Engenharia), mesmo após a sua aplicação;
- Em casos omissos ou em contradições que porventura ocorram, prevalecerão sempre às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas que se aplicam;
- Não será admitida instabilidade do conjunto e nem superfícies cortantes ou mal acabadas;
- A empresa deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais no que se refere à utilização de produtos ou subprodutos de madeira, apresentando a nota fiscal da madeira utilizada na manutenção do telhado, identificando a espécie e o respectivo **Documento de Origem Florestal – DOF**.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

- A contratada deverá apresentar o **comprovante do recebimento dos resíduos em recicladora de entulho ou bota-fora autorizado.**
- Todos os **serviços deverão ser garantidos pelo prazo de 1 (um) ano**, a contar do termo de recebimento definitivo do serviço, exceto em casos de acidentes naturais ou vandalismo.

XI. ANEXOS

- I. Projetos – (Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Anexo I - TR

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO GERAL DO PRÉDIO 1, PRÉDIO 2 E GUARITA DA REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SP

I. LOCAL

Regional São José do Rio Preto
Av. América, 544
Vila Diniz
São José do Rio Preto - São Paulo
CEP: 15013-310
Tel: (17) 3231-0072, (17) 8169-6701

II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução dos serviços de manutenção geral das edificações ocupadas pela Regional São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente. Nos serviços descritos abaixo estão incluídos a substituição do telhado do Prédio 1, adequação das edificações para acessibilidade (rampas e sanitários), revisão das instalações elétricas, rede de lógica e telefonia, revisão na rede hidráulica, rede de esgoto, manutenção/recuperação do auditório (Prédio 2), manutenção dos demais telhados, recuperação dos revestimentos e alvenaria e pintura geral.

a) **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- Canteiro de Obras: A composição do canteiro de obras compreendendo as instalações provisórias, os equipamentos necessários à execução dos serviços, o fornecimento e a instalação da placa de identificação da obra conforme padronização estadual.
- Os fechamentos para o isolamento da área de intervenção externa e/ou interna deverá ser executado conforme a necessidade do local. Ao término do serviço, deverá ser feita a desmobilização do canteiro bem como a retirada dos equipamentos utilizados.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

b) **MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 1**

I. Cobertura

- Substituição da cobertura de telhas cerâmicas e estrutura de madeira por nova cobertura de telha cerâmica (375,00 m²):

Retirada de todas as telhas cerâmicas e madeiramento.

A remoção do madeiramento existente inclui a retirada de tesouras, terças, caibros e demais elementos em madeira ou qualquer outro material componente da estrutura do telhado. As peças retiradas deverão ser avaliadas no próprio local quanto ao seu possível reaproveitamento na manutenção do telhado do Prédio 2. Constatada a viabilidade técnica de reuso, as peças deverão passar por processo completo de restauração, através de tratamento com produtos vermifugantes, ignífugos, impermeabilizantes e o envernizamento final, visando garantir a estanqueidade, resistência ao fogo e durabilidade da madeira.

Deverão ser removidos todos os elementos complementares do telhado como cumeeiras, calhas, rufos, descidas pluviais, etc, que deverão ser substituídos por elementos compatíveis com o novo telhado.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessária para a confecção e montagem final da nova cobertura:

- Forro:
Deverá ser removido todo o forro de PVC existente (119,08 m²).
Deverá ser fornecido e instalado novo forro em Placas de fibra mineral (119,08 m²) com sustentação por meio de estrutura metálica tubular galvanizada, espessura=0,95 mm, malha 1,20x0,40.
- Impermeabilização da laje:
A superfície da laje (descoberta) de cobertura dos banheiros, área de serviço e varanda, deverá ser regularizada, impermeabilizada com manta asfáltica espessura de 4 mm e posteriormente receber argamassa para proteção mecânica (41,73 m²).

II. Adequação para acessibilidade (Banheiro e Rampa) e manutenção do Prédio 1:

- Rampa de acesso:
Execução de rampa para acessibilidade com e inclinação máxima de 8,33% em local apropriado na entrada principal da edificação. Deverá ser prevista a instalação de corrimão conforme a legislação vigente, assim como a sinalização (piso tátil, alerta e direcional).
- Deverá ser reservada e demarcada uma vaga especial para veículos conduzidos ou que conduzam portadores de necessidades especiais próxima à rampa de acesso.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

- Adaptação de sanitário:
Substituição e reposicionamento da louça sanitária, incluindo encanamento, substituição do revestimento de azulejo e piso, instalação de porta para sanitário acessível, inclusive ferragens e fechadura.

- Alvenarias:
Abertura de 3 (três) vãos para instalação de portas de passagem para adequação ao layout proposto conforme indicado em planta (9,00 m²).
Deverão ser executados reparos em trincas e rachaduras da alvenaria com remoção do revestimento na área afetada e aplicação de reforço transversal com barra de aço de 5 mm, quando necessário.
Também deverão ser recuperadas as alvenarias dos oitões e beirais com correção de imperfeições e trincas quando necessário. Estes serviços deverão incluir andaimes, preparo e aplicação de chapisco em areia e cimento (traço 1:3), emboço em areia, cal hidratada e cimento (traço 1:2:8) e reboco pré-fabricado.
Deverá ser erguida uma parede em alvenaria para divisão de uma sala e criação da nova copa (conforme desenho).

- Caixilhos e portas:
Deverão ser revisados os caixilhos de ferro de correr e basculantes, assim como as portas de madeira existentes.
Deverão ser substituídas de 2 (duas) janelas de ferro de correr (2,50 x 1,20 m) por janelas similares a existentes.
Fornecimento e instalação de portas de madeira conforme indicado em planta.

- Divisórias:
Deverão ser fornecidas e instaladas divisórias tipo naval, chapa prensada, baixa pressão, espessura de 35 mm, painel cego (43,00 m²), conforme indicado em planta, incluindo 2 (duas) portas, para adequação ao novo layout proposto.

- Substituição de 2 (duas) caixas d'água:
Substituição das caixas d'água em cimento amianto por caixas d'água em polietileno, inclusive acessórios.
Inclui a remoção das caixas existentes, revisão das tubulações e conexões do barrilete e colunas. As caixas d'água a serem instaladas serão do tipo cônica, capacidade de 500 l com tampa.

- Revisão da rede hidráulica:
Revisão geral e instalação de pia com cuba inox, registro, torneira de parede e válvula americana (copa);

- Revisão da rede de esgoto:
Deverá ser realizada a inspeção e o desentupimento dos ramais de esgoto.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

- Piso:
Demolição do piso cerâmico (310,00 m²), colocação de novo piso porcelanato esmaltada antiderrapante, PEI 5 (310,00 m²), incluindo instalação de rodapé, H= 7 cm (320 m);
- Recuperação das calçadas externas:
Execução de cimentado desempenado e impermeabilização externa dos alicerces.

III. Revisão das instalações elétricas:

Todos os cabos elétricos, de dados e de lógica que se encontrarem sobre a laje ou área de intervenção deverão ser cuidadosamente retirados, armazenados em local protegido até seu reaproveitamento ou destinação final.

- Revisão das instalações elétricas:
Deverá ser redimensionado e instalado um Quadro de Distribuição para 26 disjuntores e Central de Alarme.
- Instalação de luminárias:
Deverão ser removidas as luminárias existentes.
Deverá ser previsto o fornecimento e instalação de 45 luminárias para lâmpada fluorescente (2x32W), inclusive lâmpadas e 12 luminárias autônomas de emergência – LED.
- Fornecimento e instalação de para-raios:
- Execução de infraestrutura para instalação de pontos lógicos (dados e voz) e elétricos:
Instalação de rodapé técnico triplo, tampa com pintura eletrostática e acessórios compatíveis, conforme layout proposto.

IV. Pintura geral:

Os serviços de pintura deverão incluir a remoção da pintura existente. As superfícies deverão ser regularizadas e receber tratamento específico para cada caso, seja alvenaria, superfícies em madeira ou superfícies metálicas.

Para a alvenaria interna deverá ser prevista a utilização de LÁTEX com massa niveladora.

Para pintura externa, LÁTEX Standard com massa niveladora.

Para as superfícies em madeira (portas), tinta esmalte sintético.

Para as esquadrias de ferro, esmalte a base de água, após lixamento, recuperação das partes danificadas e substituição dos fechos, quando necessário.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

c) **MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 2**

1. **Manutenção no forro do auditório:**

Instalação de forro mineral em placas removíveis, inclusive estrutura para receber a placa (89,60 m²).

2. **Manutenção do auditório e reforço estrutural:**

- Aterro (45,76 m³), execução de contra piso, piso e rodapé;
- Manutenção da rede hidráulica:

Caixa d'água:

Instalação de caixa d'água (cx. d'água cônica, polietileno, capacidade 500 l com tampa, inclusive acessórios, conexões e registros);

Sanitários:

Execução de encanamento, esgoto e acabamento de 2 (dois) sanitários, sendo 1 **acessível**. Execução de revestimento das paredes, instalação de aparelhos sanitários, inclusive metais e acessórios, instalação de portas, conforme projeto.

3. **Revisão de Elétrica:**

- Revisão geral das instalações elétricas, instalação de central de alarme, substituição de eletrodutos e fiação;
- Instalação de luminária completa no auditório, reator eletrônico para lâmpadas fluorescentes BIVOLT com proteção em luminárias (09 unidades);
- Revisão geral em luminárias;
- Instalação de para raio em fita de alumínio, cordoalhas e haste de aterramento.

4. **Pintura geral:**

Os serviços de pintura deverão incluir a remoção da pintura existente. As superfícies deverão ser regularizadas e receber tratamento específico para cada caso, seja alvenaria, superfícies em madeira ou superfícies metálicas.

Para a alvenaria interna deverá ser prevista a utilização de LÁTEX com massa niveladora.

Para pintura externa, LÁTEX Standard com massa niveladora.

Para as superfícies em madeira (portas), tinta esmalte sintético.

Para as esquadrias de ferro, esmalte a base de água, após lixamento, recuperação das partes danificadas e substituição dos fechos, quando necessário.

d) **MANUTENÇÃO DA GUARITA:**

1. **Manutenção geral:**

- Substituição das telhas quebradas (tipo calhetão) (18,00 m²);
- Reparo em trincas e rachaduras da alvenaria:

Deverão ser executados reparos em trincas e rachaduras da alvenaria com remoção do revestimento na área afetada e aplicação de reforço transversal com barra de aço de 5 mm, quando necessário.

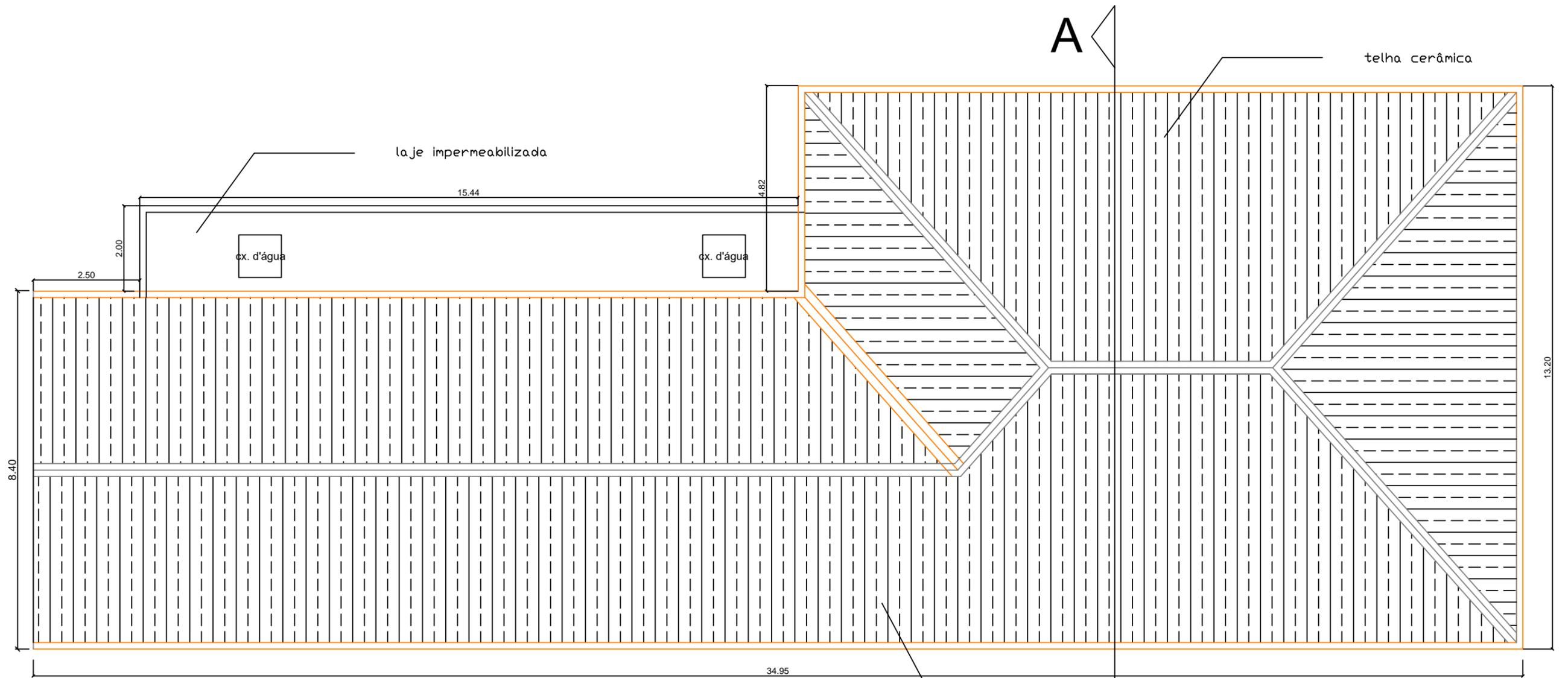


SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

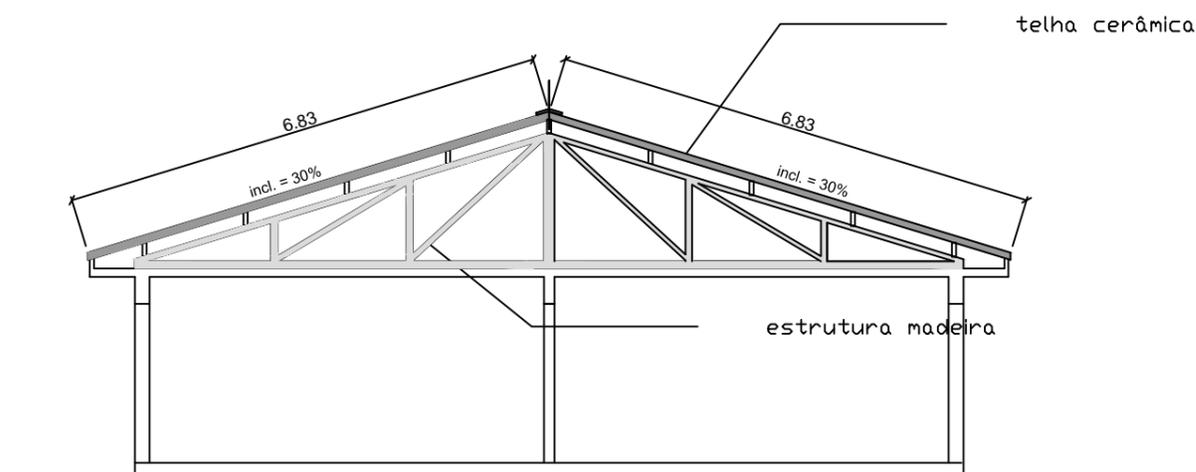
- Revisão dos caixilhos de ferro e portas existentes:
Fornecimento e instalação de 1 porta de madeira (72 cm).
- Revisão das instalações elétricas;
- Revisão da rede hidráulica:
Sanitário:
Substituição dos aparelhos sanitários, inclusive acessórios e metais. Revisão do encanamento e substituição dos revestimentos do banheiro.
- Revisão da rede de esgoto.
- Pintura geral, incluindo regularização e preparo das superfícies;
- Revisão das calçadas externas, impermeabilização externa dos alicerces;

OBSERVAÇÃO:

- Deverá ser prevista a mobilização e desmobilização das máquinas e equipamentos necessários;
- Os materiais provenientes das retiradas deverão ser armazenados em caçambas até o momento do descarte.
- Ao final dos serviços, a contratada deverá entregar o local em perfeitas condições de uso e limpeza com a retirada total e adequada destinação dos resíduos (recicladora de entulho ou bota-fora autorizado);



Prédio 1
PLANTA COBERTURA



CORTE A-A



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE

CREA: 5061220064

ASSUNTO: REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - PRÉDIO 1 - COBERTURA

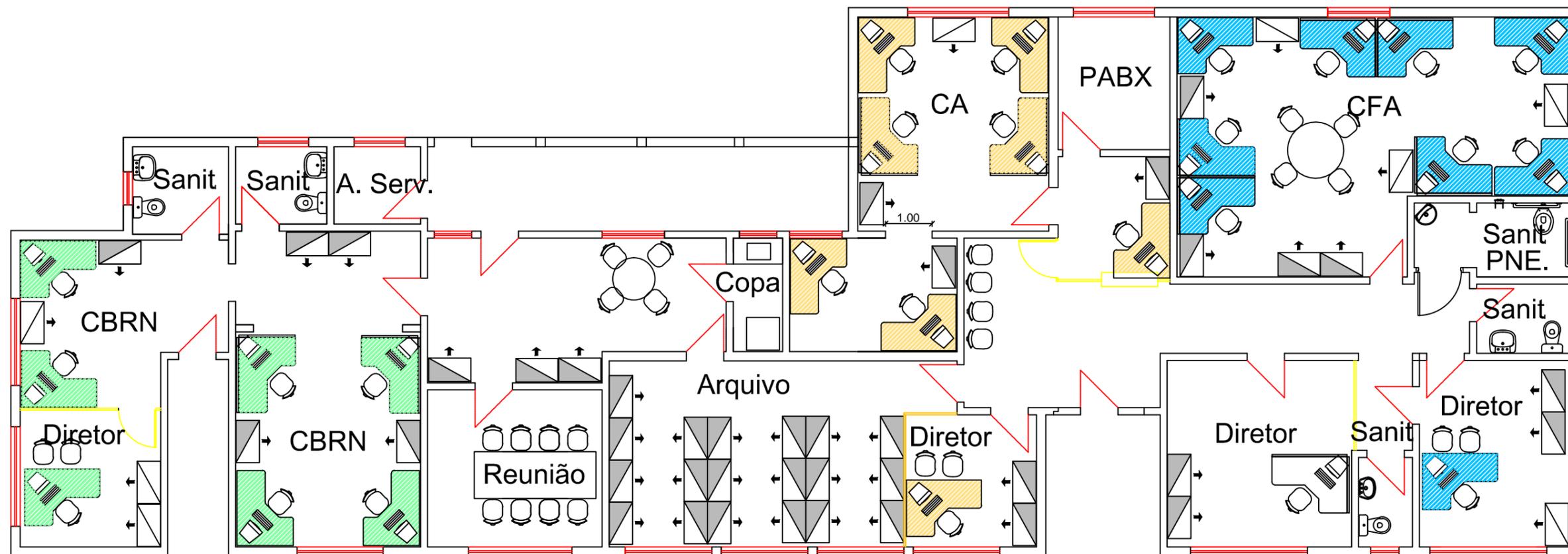
FOLHA:

02

XXXXX: ANEXO I

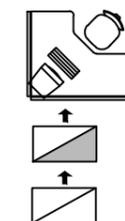
DATA: 09/03/2018

ESCALA: 1=100



Prédio 2
LAYOUT

0 1 2 5 m



estações de trabalho 24

armário alto

armário baixo

0 1 2 5 m



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE

CREA: 5061220064

ASSUNTO: REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - PRÉDIO 1 - LAYOUT

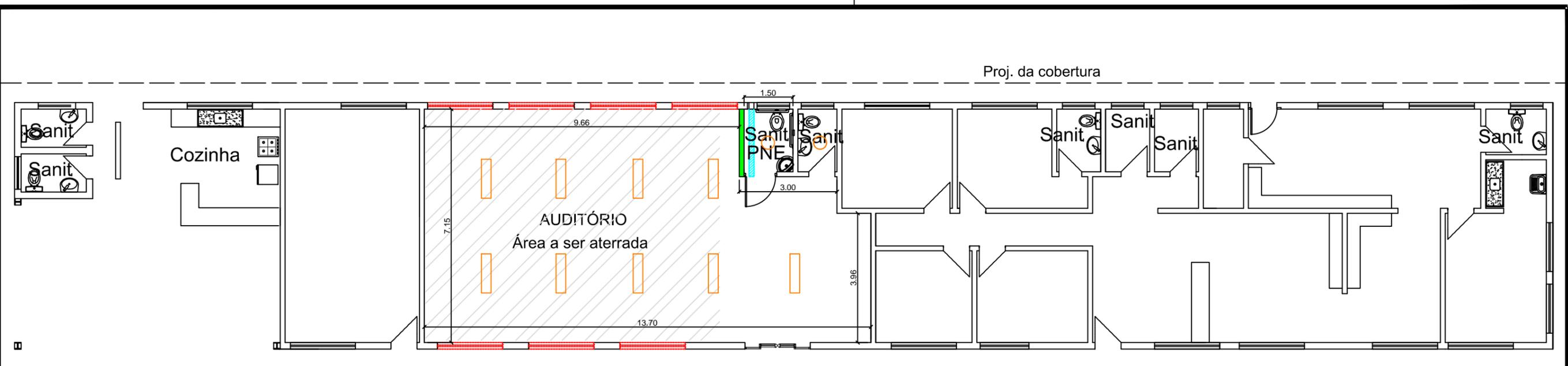
FOLHA:

03

XXXXX: ANEXO I

DATA: 01/06/2016

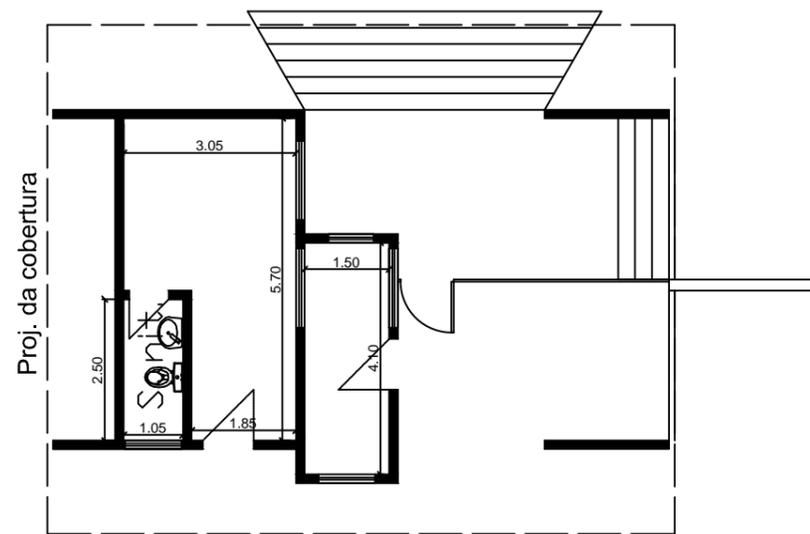
ESCALA: 1:100



Prédio 2
PLANTA

- alvenaria a demolir 6,00 m²
- alvenaria a construir 6,00 m²
- janelas a substituir 7 x 2,40 m²
- luminária
- luminária

Obs. Verificar medidas no local



Guarita
PLANTA



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE

CREA: 5061220064

ASSUNTO: REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - PRÉDIO 2 e GUARITA - PLANTA

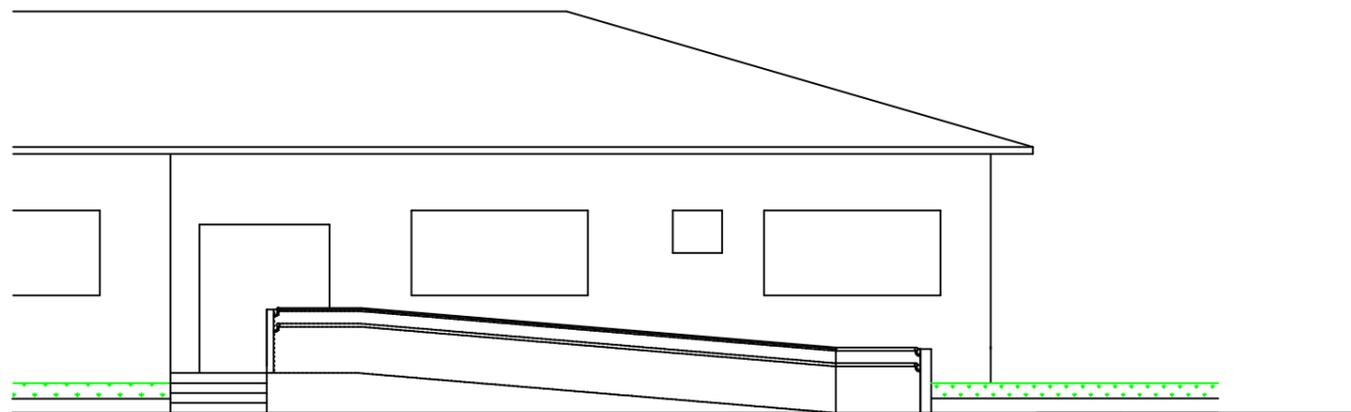
FOLHA:

04

XXXXX: ANEXO 1

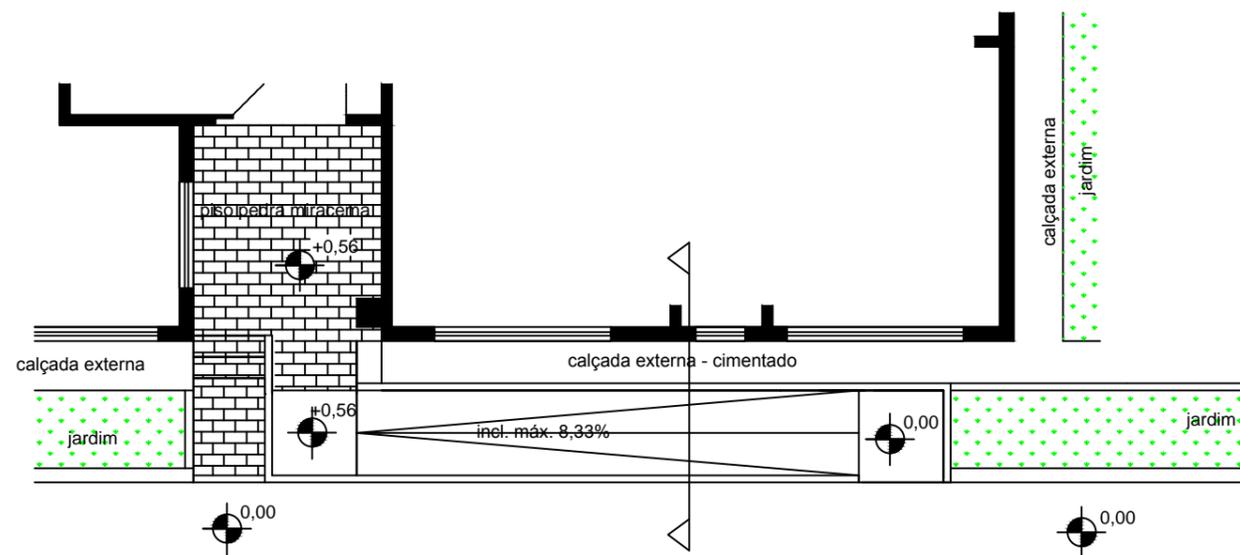
DATA: 01/06/2016

ESCALA: 1:125



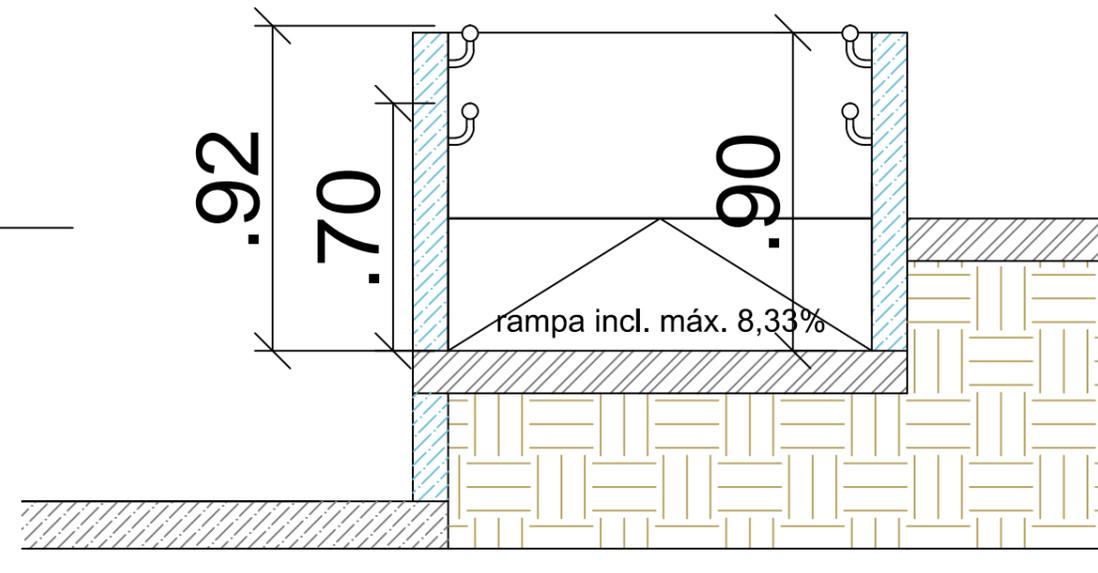
VISTA FRONTAL

escala 1=100



PLANTA

escala 1=100



CORTE ESQUEMÁTICO

escala 1=50

Obs. Verificar medidas no local



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE

CREA: 5061220064

ASSUNTO: REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - PRÉDIO 1 - DETALHE RAMPA

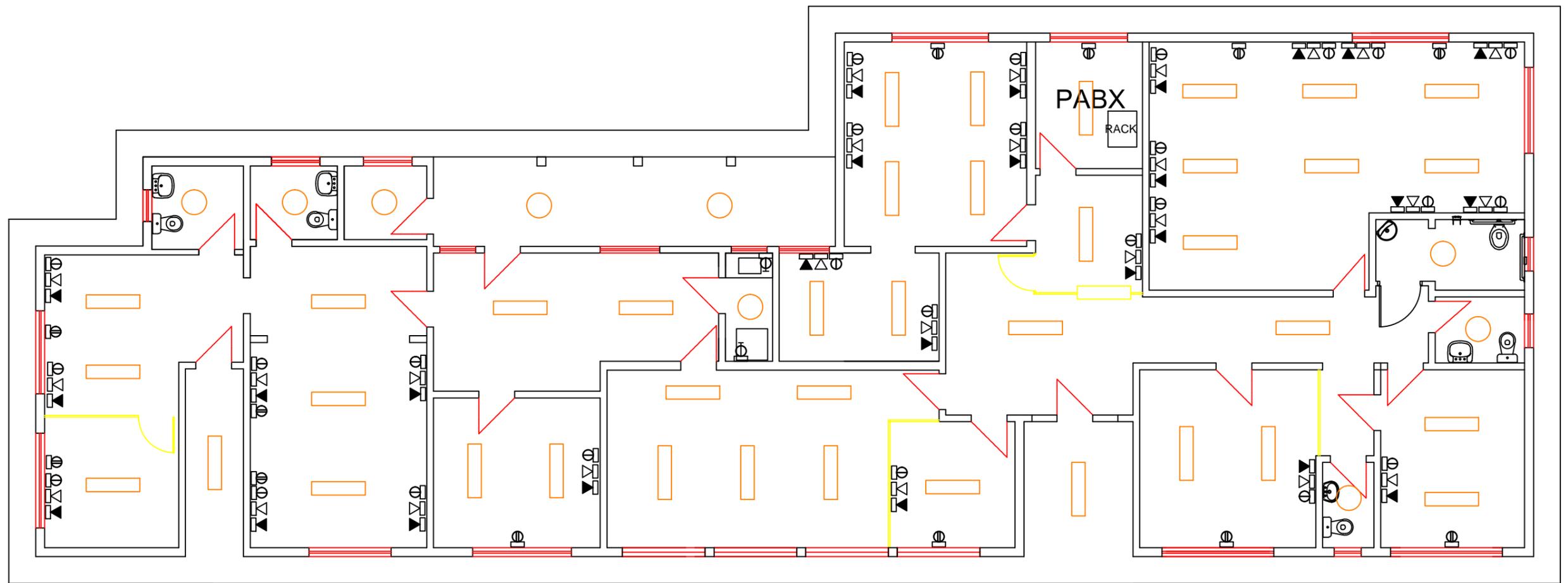
FOLHA:

05

XXXXX: ANEXO I

DATA: 28/06/2016

ESCALA: 1=100, 1=50



Prédio 1 PLANTA LÓGICA, TELEFONIA, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

LEGENDA

- ▶ Ponto de Telefonia sobre rodapé técnico
- ▷ Ponto de Lógica sobre rodapé técnico
- ⊖ Tomada 115V baixa sobre rodapé técnico
- ⊖ Tomada 220V alta para ar-condicionado
- ▭ Luminária
- Luminária



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE

CREA:

5061220064

ASSUNTO:

REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - PRÉDIO 1 - LÓGICA, TELEFONIA, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

FOLHA:

06

XXXXX:

ANEXO I

DATA:

28/06/2016

ESCALA:

1=100



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:2.116/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de serviços de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 29/06/2018, às 09h00

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA

Unidade: SMA - Regional São José do Rio Preto					
Objeto: Manutenção e conservação			Preços Base:		
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇOS		
			QTDE	PC UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00
02.02.130	Container escritório com 1 sanitário - mínimo 9,20 m ²	unxmês	4,00		0,00
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	30,00		0,00
02.05.200	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	90,00		0,00
02.08.020	Placa de identificação para obra	M ²	4,50		0,00
A	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 1				
2	Telhado				0,00
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M ²	41,73		0,00
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M ²	119,08		0,00
04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M ²	375,00		0,00
04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M ²	375,00		0,00
04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	56,20		0,00
14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M ²	20,50		0,00
15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	M ²	375,00		0,00
16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M ²	375,00		0,00
16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	56,20		0,00
16.33.040	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	30,00		0,00
16.33.060	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	20,00		0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M ³	4,00		0,00
17.02.020	Chapisco	M ²	41,00		0,00
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M ²	41,00		0,00
22.03.140	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625 x 625mm	M ²	119,08		0,00
32.06.150	Lâmina refletiva revestida em alumínio nas duas faces, com reforço interno, para isolamento térmica	M ²	375,00		0,00
32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M ²	41,73		0,00
46.03.050	Tube de PVC rígido Px B com virola e anel de	M	12,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

	borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões				
3	Rampa de Acessibilidade e calçada externa				0,00
02.10.020	Locação de obra de edificação	M ²	20,00		0,00
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M ³	12,80		0,00
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M ³	7,50		0,00
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	M ³	6,40		0,00
06.11.040	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	M ³	1,18		0,00
06.12.020	Aterro manual apilado de área interna com maço de 30 kg	M ³	7,50		0,00
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M ²	25,81		0,00
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	Kg	106,17		0,00
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	Kg	38,73		0,00
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	62,20		0,00
11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	M ³	10,80		0,00
11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa	M ³	3,58		0,00
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M ³	3,58		0,00
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M ³	10,80		0,00
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M ²	108,00		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M ³	1,48		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M ³	5,40		0,00
12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	20,00		0,00
14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	M	30,00		0,00
17.02.020	Chapisco	M ²	60,00		0,00
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M ²	60,00		0,00
24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	24,50		0,00
30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M ²	1,25		0,00
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M ²	3,75		0,00
30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	2,20		0,00
4	Adequação de Banheiro Acessibilidade				0,00
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M ³	0,53		0,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M ²	32,50		0,00
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Un.	2,00		0,00
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	Un.	2,00		0,00
11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m ³	M ³	0,50		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M ³	0,25		0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M ³	0,15		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

17.02.020	Chapisco	M ²	27,50		0,00
17.02.120	Emboço comum	M ²	27,50		0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado saída para o exterior, assentado c/argamassa colante industrializada	M2	5,00		0,00
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	27,50		0,00
23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	Un.	1,00		0,00
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	Cj.	1,00		0,00
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	Un.	1,00		0,00
30.01.040	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 900 mm	Un.	1,00		0,00
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	Un.	1,00		0,00
30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	Un.	1,00		0,00
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Un.	1,00		0,00
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	Un.	1,00		0,00
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	Un.	1,00		0,00
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN.	1,00		0,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN.	1,00		0,00
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN.	1,00		0,00
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN.	1,00		0,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	36,00		0,00
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	25,00		0,00
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,00		0,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,00		0,00
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN.	1,00		0,00
47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN.	1,00		0,00
47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2'	UN.	1,00		0,00
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN.	1,00		0,00
5	Adequação das salas, copa e sanitários funcionários				0,00
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M ³	1,32		0,00
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M ²	138,00		0,00



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M ²	540,00		0,00
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Un.	9,00		0,00
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	Un.	18,00		0,00
11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m ³	M ³	31,00		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M ³	15,40		0,00
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M ²	7,00		0,00
14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M ²	43,00		0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M ³	9,24		0,00
17.02.020	Chapisco	M ²	230,92		0,00
17.02.120	Emboço comum	M ²	230,92		0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado saída para o exterior, assentado c/argamassa colante industrializada	M2	310,00		0,00
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	280,00		0,00
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	130,00		0,00
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	Un.	6,00		0,00
24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M ²	6,00		0,00
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M ²	6,00		0,00
26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M ²	4,00		0,00
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	Cj.	5,00		0,00
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	Un.	1,00		0,00
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Un.	4,00		0,00
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	Un.	4,00		0,00
44.02.210	Tampo/bancada em granito amêndoa, espessura de 2 cm	M ²	0,78		0,00
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN.	1,00		0,00
44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	UN.	4,00		0,00
44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	Un.	1,00		0,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN.	8,00		0,00
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN.	6,00		0,00
44.20.620	Válvula americana	UN.	1,00		0,00
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN.	4,00		0,00
45.01.040	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1´	UN.	1,00		0,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	68,00		0,00
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	102,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	32,00		0,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	60,00		0,00
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN.	6,00		0,00
47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN.	4,00		0,00
48.02.001	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	UN.	2,00		0,00
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN.	6,00		0,00
49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN.	1,00		0,00
6	Elétrica, lógica				0,00
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN.	1,00		0,00
37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN.	1,00		0,00
37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN.	1,00		0,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN.	4,00		0,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN.	8,00		0,00
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN.	12,00		0,00
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	260,00		0,00
38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	160,00		0,00
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	120,00		0,00
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	60,00		0,00
38.16.030	Rodapé técnico triplo, e tampa com pintura eletrostática	M	130,00		0,00
38.16.060	Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa, e tampa com pintura eletrostática	UN.	40,00		0,00
38.16.080	Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical, e tampa com pintura eletrostática	UN.	30,00		0,00
38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN.	120,00		0,00
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	2.200,00		0,00
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	650,00		0,00
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	120,00		0,00
39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	UN.	60,00		0,00
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN.	8,00		0,00
39.11.110	Fio telefônico externo tipo FE-160	M	150,00		0,00
39.11.200	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	120,00		0,00
39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	1.200,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	120,00		0,00
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN.	58,00		0,00
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ.	72,00		0,00
40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	UN.	80,00		0,00
40.06.060	Condutele metálico de 1´	UN.	15,00		0,00
41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	UN.	86,00		0,00
41.09.720	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 16 W - 127 V / 220 V	UN.	43,00		0,00
41.14.160	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	UN.	43,00		0,00
7	Pararaio e Iluminação de emergência				0,00
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00		0,00
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	120,00		0,00
39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	126,00		0,00
42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h = 300 mm em alumínio	UN.	16,00		0,00
42.03.060	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2´, reforçado com 1 descida	UN.	16,00		0,00
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN.	16,00		0,00
42.05.210	Haste de aterramento de 5/8´ x 3,00 m	UN.	16,00		0,00
42.05.240	Suporte para tubo de proteção com chapa de encosto, diâmetro 2´	UN.	16,00		0,00
42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN.	16,00		0,00
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN.	16,00		0,00
42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8´ x 1/8´ - inclusive acessórios de fixação	M	88,00		0,00
42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8´ x 1/8´ e/ou cabo de cobre nú, com base ondulada	UN.	16,00		0,00
50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	UN.	12,00		0,00
50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN.	1,00		0,00
50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN.	1,00		0,00
50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN.	1,00		0,00
50.05.430	Detector óptico de fumaça com base - endereçável	UN.	2,00		0,00
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN.	4,00		0,00
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN.	2,00		0,00
8	Pintura				0,00
11.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M ²	120,00		0,00
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	62,00		0,00
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M ²	1.280,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	M ²	96,00		0,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M ²	92,88		0,00
9	Remoção de entulhos e limpeza				0,00
05.07.040	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	M ³	84,00		0,00
55.01.020	Limpeza final da obra	M ²	350,00		0,00
B	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 2				
10	Forro do Auditório				0,00
22.03.140	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625 x 625mm	M ²	98,00		0,00
11	Manutenção do Auditório e reforço do Prédio 2				0,00
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M ³	45,76		0,00
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M ³	16,35		0,00
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M ²	249,36		0,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M ²	260,00		0,00
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Un.	8,00		0,00
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	Un.	8,00		0,00
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	42,00		0,00
04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	Un.	2,00		0,00
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	M ³	2,58		0,00
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M ³	0,58		0,00
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M ³	45,76		0,00
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M ²	12,60		0,00
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M ²	16,20		0,00
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	Kg	262,00		0,00
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	Kg	126,00		0,00
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	M ³	16,35		0,00
11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa	M ³	3,83		0,00
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	M ³	9,80		0,00
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M ³	29,98		0,00
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M ²	163,50		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M ³	13,57		0,00
12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	15,00		0,00
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M ²	12,60		0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M ³	2,94		0,00
17.02.020	Chapisco	M ²	210,60		0,00



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**

**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

17.02.120	Emboço comum	M²	210,60		0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado saída para o exterior, assentado c/argamassa colante industrializada	M2	260,00		0,00
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	160,00		0,00
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M	33,60		0,00
19.01.440	Soleira / peitoril em granito jateado de 20 a 30cm, com espessura de 2 cm, assente com massa	M	6,60		0,00
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	Un.	2,00		0,00
23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	Un.	1,00		0,00
24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M²	18,40		0,00
24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M²	3,87		0,00
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M²	23,00		0,00
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	Cj.	3,00		0,00
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	Un.	1,00		0,00
30.01.040	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 900 mm	Un.	1,00		0,00
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	Un.	1,00		0,00
30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	Un.	1,00		0,00
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Un.	1,00		0,00
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	Un.	1,00		0,00
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	Un.	1,00		0,00
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	Un.	3,00		0,00
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Un.	2,00		0,00
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN.	1,00		0,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN.	1,00		0,00
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN.	1,00		0,00
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN.	1,00		0,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	26,50		0,00
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	32,50		0,00
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	16,30		0,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,25		0,00
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com	UN.	2,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

	canopla, DN= 3/4´ - linha especial				
47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	UN.	2,00		0,00
47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4´ e DN= 1 1/2´	UN.	1,00		0,00
48.02.001	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	UN.	2,00		0,00
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN.	2,00		0,00
12	Elétrica, lógica				0,00
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN.	1,00		0,00
37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN.	1,00		0,00
37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN.	1,00		0,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN.	4,00		0,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN.	8,00		0,00
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN.	12,00		0,00
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	120,00		0,00
38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	50,00		0,00
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	120,00		0,00
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	60,00		0,00
38.16.030	Rodapé técnico triplo, e tampa com pintura eletrostática	M	50,00		0,00
38.16.060	Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa, e tampa com pintura eletrostática	UN.	6,00		0,00
38.16.080	Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical, e tampa com pintura eletrostática	UN.	4,00		0,00
38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN.	40,00		0,00
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1.200,00		0,00
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00		0,00
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	180,00		0,00
39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	UN.	26,00		0,00
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN.	8,00		0,00
39.11.110	Fio telefônico externo tipo FE-160	M	60,00		0,00
39.11.200	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	120,00		0,00
39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	800,00		0,00
39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	120,00		0,00
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN.	40,00		0,00
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ.	46,00		0,00
40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	UN.	43,00		0,00
40.06.060	Condutele metálico de 1´	UN.	10,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	UN.	40,00		0,00
41.09.720	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 16 W - 127 V / 220 V	UN.	20,00		0,00
41.14.160	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	UN.	20,00		0,00
13	Para-raio e iluminação de emergência				0,00
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00		0,00
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	100,00		0,00
39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	120,00		0,00
42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h = 300 mm em alumínio	UN.	8,00		0,00
42.03.060	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', reforçado com 1 descida	UN.	8,00		0,00
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN.	8,00		0,00
42.05.210	Haste de aterramento de 5/8' x 3,00 m	UN.	8,00		0,00
42.05.240	Suporte para tubo de proteção com chapa de encosto, diâmetro 2'	UN.	8,00		0,00
42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN.	8,00		0,00
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN.	8,00		0,00
42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8' x 1/8' - inclusive acessórios de fixação	M	100,00		0,00
42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8' x 1/8' e/ou cabo de cobre nú, com base ondulada	UN.	8,00		0,00
50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	UN.	8,00		0,00
50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN.	1,00		0,00
50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN.	1,00		0,00
50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN.	1,00		0,00
50.05.430	Detector óptico de fumaça com base - endereçável	UN.	2,00		0,00
14	Pintura				0,00
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	45,00		0,00
33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M ²	1.123,00		0,00
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	M ²	102,20		0,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M ²	82,40		0,00
15	Remoção de entulhos e limpeza				0,00
05.07.040	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	M ³	80,00		0,00
55.01.020	Limpeza final da obra	M ²	320,00		0,00
C	MANUTENÇÃO DA GUARITA				
16	Geral				0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M ²	18,00		0,00
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M ³	12,00		0,00
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M ²	69,00		0,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M ²	21,00		0,00
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Un.	1,00		0,00
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	Un.	1,00		0,00
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	12,00		0,00
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa		12,00		0,00
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M ²	120,00		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M ³	0,60		0,00
16.03.320	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	M	36,00		0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M ³	2,94		0,00
17.02.020	Chapisco	M ²	48,00		0,00
17.02.120	Emboço comum	M ²	48,00		0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado saída para o exterior, assentado c/argamassa colante industrializada	M2	32,00		0,00
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	28,00		0,00
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M	21,00		0,00
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	Un.	1,00		0,00
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M ²	450,00		0,00
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	M ²	48,00		0,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M ²	12,00		0,00
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	Un.	1,00		0,00
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Un.	1,00		0,00
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN.	1,00		0,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN.	1,00		0,00
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN.	1,00		0,00
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN.	1,00		0,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	12,00		0,00
		SUBTOTAL			0,00
		BDI			
		TOTAL			0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Garantia do serviço: 12 (doze) meses;
Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Data ____/____/2018.

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:2.116/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de serviços de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 29/06/2018, às 09h00

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Atende as normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com o artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade ao Decreto nº. 42.911 de 06/03/98.
- d) inexistente declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23, da Lei federal nº 12.846 e nos cadastros mantidos no Estado de São Paulo

_____, _____ de _____ de 2018
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

Processo nº: 2.116/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de serviços de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 29/06/2018, às 09h00

ANEXO IV

Resolução SMA-139, de 31-10-2017

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. O Secretário do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, e, considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções; considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições; considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal 10.520/2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria;

considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto 48.999/2004, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal 8.666/93;

b) 10 dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal 8.666/93: a) O atraso injustificado na execução do contrato; b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal 10.520/02:

a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostas em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal 10.520/2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 anos; b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 50% do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 50% do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos; IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

Artigo 24 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%. Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, é do Chefe de Gabinete.

Artigo 32 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal 8.666/1993 e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual 6.544/1989, é de competência do Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 33 – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

Artigo 34 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal 10.520/2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções SMA 57/2013 e 75/2013. (Processo SMA 5.006/2016).

ANEXO I

ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = EE / PE * DA$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção	
faixa de valores	fator



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

Até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	Em diante	1,3

III - Sobre o valor “ST” deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias “SF”.

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado “SF”, caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO II

NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = PE * 2$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, “SA”, multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
Até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	Em diante	1,5

III - Sobre o valor “ST” deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias “SF”.

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado “SF”, caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO III

DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = DI / DC * DI$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, “SA”, multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
Até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	Em diante	2,3

III - Caso o resultado “ST” for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento “DI”, considerar-se-á $ST = DI \div 2$.

IV – Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor “ST” deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias “SF”.

V – O total geral de dias de sanção a ser aplicado “SF”, caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:2.116/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de serviços de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 29/06/2018, às 09h00

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/20XX/XXX
Processo SMA nº XXX/XXXX

Termo de contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da <UNIDADE>, da Secretaria do Meio Ambiente, e a empresa <NOME>, contratação de empresa para serviços de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

O ESTADO DE SÃO PAULO, através da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS, da Secretaria do Meio Ambiente, com sede à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob nº 56.089.790/0016-64, neste ato representado por sua Gestora Executiva, a Sra. HELENA DE QUEIROZ CARRASCOSA VON GLEHN – R.G.nº. 8.361.264-6, CPF nº. 032.014.828-97, no uso da competência conferida pela Resolução SMA nº 62, de 26 de julho de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa <NOME>, com sede à <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo Sr. <NOME>, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da licitação por menor preço – na modalidade pregão eletrônico nº XX/2018/UGL/PDRS, processo SMA nº 2.116/2018, pelo presente instrumento avençam um contrato de serviço de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, sob a inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 novembro



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

de 1.989, com alterações posteriores, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, inclusive Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato de serviços de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, sob a inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, conforme especificado no Anexo I do edital da licitação, pregão eletrônico nº XX/2018/UGL/PDRS, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo SMA nº 2.116/2018.

1.2 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, com mão de obra e materiais fornecidos pela empresa contratada, conforme previsão do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados na Regional IV – São José do Rio Preto, sito a Avenida América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto - SP – CEP 15013-310, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico citado e o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I daquele instrumento.

2.2 – O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de R\$ _____ (xxxxxx), constante de sua proposta comercial, parte integrante deste contrato, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Unidade: SMA - Regional São José do Rio Preto					
Objeto: Manutenção e conservação			Preços Base:		
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇOS		
			QTDE	PC UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00
02.02.130	Container escritório com 1 sanitário - mínimo 9,20 m ²	unxmês	4,00		0,00
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	30,00		0,00
02.05.200	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	90,00		0,00
02.08.020	Placa de identificação para obra	M ²	4,50		0,00
A	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 1				
2	Telhado				0,00
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M ²	41,73		0,00
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M ²	119,08		0,00
04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M ²	375,00		0,00
04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M ²	375,00		0,00
04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	56,20		0,00
14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M ²	20,50		0,00
15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	M ²	375,00		0,00
16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M ²	375,00		0,00
16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	56,20		0,00
16.33.040	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	30,00		0,00
16.33.060	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	20,00		0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M ³	4,00		0,00
17.02.020	Chapisco	M ²	41,00		0,00
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M ²	41,00		0,00
22.03.140	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625 x 625mm	M ²	119,08		0,00
32.06.150	Lâmina refletiva revestida em alumínio nas duas faces, com reforço interno, para isolamento térmica	M ²	375,00		0,00
32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M ²	41,73		0,00
46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00		0,00
3	Rampa de Acessibilidade e calçada externa				0,00
02.10.020	Locação de obra de edificação	M ²	20,00		0,00
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M ³	12,80		0,00
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M ³	7,50		0,00
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	M ³	6,40		0,00
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M ³	1,18		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M³	7,50		0,00
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M²	25,81		0,00
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	Kg	106,17		0,00
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	Kg	38,73		0,00
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	62,20		0,00
11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	M³	10,80		0,00
11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa	M³	3,58		0,00
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M³	3,58		0,00
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M³	10,80		0,00
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M²	108,00		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M³	1,48		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M³	5,40		0,00
12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	20,00		0,00
14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	M	30,00		0,00
17.02.020	Chapisco	M²	60,00		0,00
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M²	60,00		0,00
24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	24,50		0,00
30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M²	1,25		0,00
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M²	3,75		0,00
30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	2,20		0,00
4	Adequação de Banheiro Acessibilidade				0,00
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	0,53		0,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M²	32,50		0,00
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Un.	2,00		0,00
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	Un.	2,00		0,00
11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M³	0,50		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M³	0,25		0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M³	0,15		0,00
17.02.020	Chapisco	M²	27,50		0,00
17.02.120	Emboço comum	M²	27,50		0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado saída para o exterior, assentado c/argamassa colante industrializada	M2	5,00		0,00
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	27,50		0,00
23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	Un.	1,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	Cj.	1,00		0,00
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	Un.	1,00		0,00
30.01.040	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 900 mm	Un.	1,00		0,00
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	Un.	1,00		0,00
30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	Un.	1,00		0,00
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Un.	1,00		0,00
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	Un.	1,00		0,00
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	Un.	1,00		0,00
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN.	1,00		0,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN.	1,00		0,00
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN.	1,00		0,00
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN.	1,00		0,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	36,00		0,00
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	25,00		0,00
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,00		0,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,00		0,00
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN.	1,00		0,00
47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN.	1,00		0,00
47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2'	UN.	1,00		0,00
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN.	1,00		0,00
5	Adequação das salas, copa e sanitários funcionários				0,00
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	1,32		0,00
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M²	138,00		0,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M²	540,00		0,00
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Un.	9,00		0,00
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	Un.	18,00		0,00
11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M³	31,00		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M³	15,40		0,00
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M²	7,00		0,00
14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M²	43,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M³	9,24		0,00
17.02.020	Chapisco	M²	230,92		0,00
17.02.120	Emboço comum	M²	230,92		0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado saída para o exterior, assentado c/argamassa colante industrializada	M2	310,00		0,00
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	280,00		0,00
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	130,00		0,00
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	Un.	6,00		0,00
24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M²	6,00		0,00
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M²	6,00		0,00
26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M²	4,00		0,00
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	Cj.	5,00		0,00
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	Un.	1,00		0,00
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Un.	4,00		0,00
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	Un.	4,00		0,00
44.02.210	Tampo/bancada em granito amêndoa, espessura de 2 cm	M²	0,78		0,00
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN.	1,00		0,00
44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	UN.	4,00		0,00
44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	Un.	1,00		0,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN.	8,00		0,00
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN.	6,00		0,00
44.20.620	Válvula americana	UN.	1,00		0,00
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN.	4,00		0,00
45.01.040	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1´	UN.	1,00		0,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	68,00		0,00
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	102,00		0,00
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	32,00		0,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	60,00		0,00
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN.	6,00		0,00
47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	UN.	4,00		0,00
48.02.001	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	UN.	2,00		0,00
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50	UN.	6,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

	mm, com grelha				
49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN.	1,00		0,00
6	Elétrica, lógica				0,00
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN.	1,00		0,00
37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN.	1,00		0,00
37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN.	1,00		0,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN.	4,00		0,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN.	8,00		0,00
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN.	12,00		0,00
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	260,00		0,00
38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	160,00		0,00
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	120,00		0,00
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	60,00		0,00
38.16.030	Rodapé técnico triplo, e tampa com pintura eletrostática	M	130,00		0,00
38.16.060	Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa, e tampa com pintura eletrostática	UN.	40,00		0,00
38.16.080	Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical, e tampa com pintura eletrostática	UN.	30,00		0,00
38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN.	120,00		0,00
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	2.200,00		0,00
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	650,00		0,00
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	120,00		0,00
39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	UN.	60,00		0,00
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN.	8,00		0,00
39.11.110	Fio telefônico externo tipo FE-160	M	150,00		0,00
39.11.200	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	120,00		0,00
39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	1.200,00		0,00
39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	120,00		0,00
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN.	58,00		0,00
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ.	72,00		0,00
40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	UN.	80,00		0,00
40.06.060	Condutele metálico de 1"	UN.	15,00		0,00
41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	UN.	86,00		0,00
41.09.720	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 16 W - 127 V / 220 V	UN.	43,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

41.14.160	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	UN.	43,00		0,00
7	Pararaio e Iluminação de emergencia				0,00
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00		0,00
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	120,00		0,00
39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	126,00		0,00
42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h = 300 mm em alumínio	UN.	16,00		0,00
42.03.060	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2´, reforçado com 1 descida	UN.	16,00		0,00
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN.	16,00		0,00
42.05.210	Haste de aterramento de 5/8´ x 3,00 m	UN.	16,00		0,00
42.05.240	Suporte para tubo de proteção com chapa de encosto, diâmetro 2´	UN.	16,00		0,00
42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN.	16,00		0,00
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN.	16,00		0,00
42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8´ x 1/8´ - inclusive acessórios de fixação	M	88,00		0,00
42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8´ x 1/8´ e/ou cabo de cobre nú, com base ondulada	UN.	16,00		0,00
50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	UN.	12,00		0,00
50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN.	1,00		0,00
50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN.	1,00		0,00
50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN.	1,00		0,00
50.05.430	Detector óptico de fumaça com base - endereçável	UN.	2,00		0,00
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN.	4,00		0,00
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN.	2,00		0,00
8	Pintura				0,00
11.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M ²	120,00		0,00
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	62,00		0,00
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M ²	1.280,00		0,00
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	M ²	96,00		0,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M ²	92,88		0,00
9	Remoção de entulhos e limpeza				0,00
05.07.040	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	M ³	84,00		0,00
55.01.020	Limpeza final da obra	M ²	350,00		0,00
B	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 2				



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

10	Forro do Auditório				0,00
22.03.140	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625 x 625mm	M ²	98,00		0,00
11					
Manutenção do Auditório e reforço do Prédio 2					0,00
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M ³	45,76		0,00
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M ³	16,35		0,00
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M ²	249,36		0,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M ²	260,00		0,00
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Un.	8,00		0,00
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	Un.	8,00		0,00
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	42,00		0,00
04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	Un.	2,00		0,00
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	M ³	2,58		0,00
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M ³	0,58		0,00
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M ³	45,76		0,00
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M ²	12,60		0,00
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M ²	16,20		0,00
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	Kg	262,00		0,00
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	Kg	126,00		0,00
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	M ³	16,35		0,00
11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa	M ³	3,83		0,00
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	M ³	9,80		0,00
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M ³	29,98		0,00
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M ²	163,50		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M ³	13,57		0,00
12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	15,00		0,00
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M ²	12,60		0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M ³	2,94		0,00
17.02.020	Chapisco	M ²	210,60		0,00
17.02.120	Emboço comum	M ²	210,60		0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado saída para o exterior, assentado c/argamassa colante industrializada	M ²	260,00		0,00
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M ²	160,00		0,00
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado	M	33,60		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

	com argamassa industrializada				
19.01.440	Soleira / peitoril em granito jateado de 20 a 30cm, com espessura de 2 cm, assente com massa	M	6,60		0,00
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	Un.	2,00		0,00
23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	Un.	1,00		0,00
24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M ²	18,40		0,00
24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M ²	3,87		0,00
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M ²	23,00		0,00
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	Cj.	3,00		0,00
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	Un.	1,00		0,00
30.01.040	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 900 mm	Un.	1,00		0,00
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	Un.	1,00		0,00
30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	Un.	1,00		0,00
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Un.	1,00		0,00
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	Un.	1,00		0,00
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	Un.	1,00		0,00
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	Un.	3,00		0,00
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Un.	2,00		0,00
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN.	1,00		0,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN.	1,00		0,00
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN.	1,00		0,00
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN.	1,00		0,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	26,50		0,00
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	32,50		0,00
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	16,30		0,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,25		0,00
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN.	2,00		0,00
47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN.	2,00		0,00
47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2'	UN.	1,00		0,00
48.02.001	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	UN.	2,00		0,00
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN.	2,00		0,00
12	Elétrica, lógica				0,00
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120	UN.	1,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

	mm				
37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN.	1,00		0,00
37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN.	1,00		0,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN.	4,00		0,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN.	8,00		0,00
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN.	12,00		0,00
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	120,00		0,00
38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	50,00		0,00
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	120,00		0,00
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	60,00		0,00
38.16.030	Rodapé técnico triplo, e tampa com pintura eletrostática	M	50,00		0,00
38.16.060	Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa, e tampa com pintura eletrostática	UN.	6,00		0,00
38.16.080	Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical, e tampa com pintura eletrostática	UN.	4,00		0,00
38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN.	40,00		0,00
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1.200,00		0,00
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00		0,00
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	180,00		0,00
39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	UN.	26,00		0,00
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN.	8,00		0,00
39.11.110	Fio telefônico externo tipo FE-160	M	60,00		0,00
39.11.200	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	120,00		0,00
39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	800,00		0,00
39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	120,00		0,00
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN.	40,00		0,00
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ.	46,00		0,00
40.06.040	Condulete metálico de 3/4'	UN.	43,00		0,00
40.06.060	Condulete metálico de 1'	UN.	10,00		0,00
41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	UN.	40,00		0,00
41.09.720	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 16 W - 127 V / 220 V	UN.	20,00		0,00
41.14.160	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	UN.	20,00		0,00
13	Para-raio e Iluminação de emergencia				0,00
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00		0,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	100,00		0,00
39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	120,00		0,00
42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h = 300 mm em alumínio	UN.	8,00		0,00
42.03.060	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', reforçado com 1 descida	UN.	8,00		0,00
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN.	8,00		0,00
42.05.210	Haste de aterramento de 5/8' x 3,00 m	UN.	8,00		0,00
42.05.240	Suporte para tubo de proteção com chapa de encosto, diâmetro 2'	UN.	8,00		0,00
42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN.	8,00		0,00
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN.	8,00		0,00
42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8' x 1/8' - inclusive acessórios de fixação	M	100,00		0,00
42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8' x 1/8' e/ou cabo de cobre nú, com base ondulada	UN.	8,00		0,00
50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	UN.	8,00		0,00
50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN.	1,00		0,00
50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN.	1,00		0,00
50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN.	1,00		0,00
50.05.430	Detector óptico de fumaça com base - endereçável	UN.	2,00		0,00
14	Pintura				0,00
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	45,00		0,00
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M ²	1.123,00		0,00
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	M ²	102,20		0,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M ²	82,40		0,00
15	Remoção de entulhos e limpeza				0,00
05.07.040	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	M ³	80,00		0,00
55.01.020	Limpeza final da obra	M ²	320,00		0,00
C	MANUTENÇÃO DA GUARITA				
16	Geral				0,00
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M ²	18,00		0,00
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M ³	12,00		0,00
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M ²	69,00		0,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M ²	21,00		0,00
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Un.	1,00		0,00
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	Un.	1,00		0,00
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	12,00		0,00



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa		12,00		0,00
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M ²	120,00		0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M ³	0,60		0,00
16.03.320	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	M	36,00		0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M ³	2,94		0,00
17.02.020	Chapisco	M ²	48,00		0,00
17.02.120	Emboço comum	M ²	48,00		0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado saída para o exterior, assentado c/argamassa colante industrializada	M2	32,00		0,00
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externas e ambientes com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	28,00		0,00
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M	21,00		0,00
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	Un.	1,00		0,00
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M ²	450,00		0,00
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	M ²	48,00		0,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M ²	12,00		0,00
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	Un.	1,00		0,00
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Un.	1,00		0,00
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN.	1,00		0,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN.	1,00		0,00
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN.	1,00		0,00
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN.	1,00		0,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	12,00		0,00
		SUBTOTAL			0,00
		BDI			
		TOTAL			0,00

3.2 – O preço é fixo e não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4.1 – A vigência do presente contrato será de 105 (cento e cinco) dias corridos dias contado a partir da ordem de serviço, contemplando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço, não podendo ultrapassar o presente exercício, bem como o prazo de pagamento após a aprovação da Administração.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

4.2 - Excepcionalmente, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....), no qual onerando os recursos orçamentários da Unidade Gestora 260119, Programa de Trabalho 18.541.2618.2353.0000 e Natureza de Despesa 33.90.39.99

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- c) Manter durante toda a execução contratual seguro dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- d) Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato;
- e) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- f) Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos a rede elétrica;
- g) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- h) Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

- i) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- j) Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente;
- k) Comunicar, em tempo hábil e por escrito, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços;
- l) Atender, imediatamente, todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para examinar e/ou obter esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto deste contrato;
- m) Re-executar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- n) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, obrigando-se à indenização devida;
- o) Responder pelas ações e omissões na execução do presente contrato;
- p) Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- q) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidas dentro ou fora do Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e /ou fiscal para o acompanhamento da execução contratual;
- b) Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de XX (XX) dias da data de início da execução;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, podendo realizar vistoria periódica, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade verificada;
- d) Realizar as medições dos serviços executados, na periodicidade definida neste Contrato, e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- e) Atestar o recebimento definitivo dos serviços;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

- f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;
- g) Prestar a Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente sejam necessários e que digam respeito à natureza dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Após o término do serviço, a Contratada elaborará relatório, escrito e fotográfico, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8.2. A medição, para efeito de pagamento, será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a. As medições ocorreram a cada 30 dias, sendo que a primeira 30 dias após a emissão da ordem de serviço. A Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b. O Contratante solicitará Contratada, na hipótese de glosas e/ou à incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

c. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados.

d. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

e. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, e apresentada na UGL/PDRS – Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 6 – 2º andar – sala 203 - Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, em especial inadequação com as especificações contidas no Termo de referência, a Administração poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, determinando à Contratada seu refazimento em conformidade com as instruções da Administração, no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento de notificação escrita, mantido preço e demais condições inicialmente estabelecidas.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

4. O recebimento definitivo dos serviços contratados será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de conclusão dos trabalhos, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo pelo funcionário responsável pela fiscalização do Contrato, que deverá certificar a execução satisfatória dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará para a UGL/PDRS – Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 6 – 2º andar – sala 203 - Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, após a prestação de serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório dos serviços prestados a que o pagamento se referir.

9.2 - A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 1 desta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

9.4 - O pagamento, a ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura original, só será efetuado se apresentados os comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e, quando for o caso, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, correspondentes ao período de execução dos serviços e a eventual mão-de-obra alocada para esse fim.

9.4.1. - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou o pagamento seguinte.

9.5 - O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

9.6 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6.544/89, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

10.1.1 - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Fica dispensada a prestação de garantia à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, cc. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade para si, e independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir esse contrato, com base e na forma das disposições contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigos 75 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.544/1989.

14.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº. 6.544/1989.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, algo de valor para influenciar a ação de funcionário público no processo de seleção ou na execução do contrato;
- (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou a execução de um contrato;
- (c) “**prática colusiva**” significa um esquema ou combinação entre dois ou mais consultores, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- (d) “**prática coercitiva**” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, pessoas ou seus bens para influenciar sua participação em um processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
- (e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou (ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica ajustado, ainda, que:

a) consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2018/UGL/PDRS e seus anexos, em especial o Termo de Referência;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

a.2) a Proposta apresentada pela CONTRATADA;

a.3) a RESOLUÇÃO SMA Nº 139, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

b) para dirimir quaisquer questões decorrentes desse contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:2.116/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de serviços de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 29/06/2018, às 09h00

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos ter vistoriado o local, tomando assim o efetivo conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações referentes aos serviços de elaboração de projeto executivo e execução de serviços de conservação e manutenção geral do Prédio 1, Prédio 2 e Guarita da Regional São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente - São Paulo.

São José do Rio Preto, de de 2018

EMPRESA:

Nome e assinatura do responsável:

Declaramos que a empresa acima realizou vistoria nesta data.
(local), de de

Nome e assinatura do responsável:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:2.116/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de serviços de manutenção, adequação e conservação do prédio 1, prédio 2 e guarita da Regional IV – São José do Rio Preto da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 29/06/2018, às 09h00

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXX**
CONTRATO Nº: **XX/20XX/XXXX**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO 1, PRÉDIO 2 E GUARITA DA REGIONAL IV – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SÃO PAULO**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2018.

CONTRATANTE:

Nome:

cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

assinatura:

CONTRATADA:

Nome:

cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

assinatura: